

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI Nº 55 de 14 de Abril de 2020

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste de 13,5% (Treze vírgula, cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - O valor atualizado para professor nível I, será de R\$ 2.744,80 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas/aula semanais, e R\$ 1.372,40 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas/aula semanais.

Art. 3º - O valor atualizado para professor nível II, será de R\$ 2.882,04 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas/aula semanais, e R\$ 1.441,02 (hum mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas/aula semanais.

Art. 4º - O valor atualizado para professor nível III, será de R\$ 3.026,13 (três mil vinte e seis reais e treze centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas/aula semanais, e R\$ 1.513,06 (hum mil, quinhentos e treze reais e seis centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas/aula semanais.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º janeiro de 2020.

Art. 6º - Os recursos para cobertura das despesas do reajuste do piso que trata esta lei são os consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, através da dotação orçamentária: 2025 e elemento de despesa nº 3.1.9.0.11.000000.

Art. 7º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Maria, 14 de Abril de 2020.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretario de Administração